

Lei n° 19/53, de 8 de Setembro de 1953.

Transforma em Maternidade a "Santa Casa", criada pela lei n° 32/50, de 2 de Setembro de 1950.

Maldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabapuã, Comarca de Coterenópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão extraordinária realizada no dia 5 do corrente, decretou e, eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n° 19/53, de 8 de Setembro de 1953.

Art. 1° - Fica transformada a Santa Casa criada pela lei n° 32/50, de 2 de Setembro de 1950, em Maternidade.

§ único - A denominação da Maternidade criada pela presente lei será "Nossa Senhora dos Remédios".

Art. 2° - A finalidade da Maternidade Nossa Senhora dos Remédios é:

§ 1° - Prestar assistência à maternidade e Infância do Município gratuitamente às pessoas desprovidas de recursos.

§ 2° - A assistência a pessoas que não sejam consideradas indigentes ou sem recursos somente poderá ser prestada mediante remuneração.

Art. 3° - A manutenção da Maternidade deverá ser provida com os seguintes meios:

a) - dos auxílios concedidos pelos poderes públicos;

b) - de contribuições particulares ou

do povo;

c) - do recolhimento de serviços prestados sob remunerações.

art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir a administração da maternidade a uma associação, que deverá ser criada para esse fim.

§ único - A transferência de que trata este art. deverá ser feita depois que a associação a ser criada tenha seus estatutos aprovados e registrados, adquirindo personalidade jurídica.

art 5º - as despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão objeto de crédito especial a ser aberto oportunamente.

art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sobrepauã,  
em 8 de Setembro de 1953.

Wassimo Cassiano Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Carvalho da Costa  
Secretário